

LEI N°  
2.837/2005



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 2.837/2005**

***“Dispõe sobre o reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.”***

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica determinado o reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - dos últimos 15 (quinze) meses: de outubro de 2004 a dezembro de 2005.

**Art. 2.º** O reajuste de que trata o artigo anterior será implantado na folha salarial do mês de janeiro de 2006.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 14 de dezembro de 2005.

  
**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal